

CONVOCAÇÃO PARA CREDECIMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF PARA APRESENTAR PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA



CONVOCAÇÃO PARA CREDECIMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF PARA APRESENTAR PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Chamada Pública n.º 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Alimenta Brasil (PAB) Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposições da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021; Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e pelo Termo de Adesão nº 01067/2022.

A Prefeitura Municipal de Petrolina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Guararapes, S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, representado neste ato pelo Prefeito, Simão Amorim Durando Filho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e no Termo de Adesão nº 01067/2022, vem, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, realizarem Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Alimenta Brasil, antigo PAA de 208 agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de vigência do Termo de Adesão.

1. Objeto

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações jurídicas, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Alimenta Brasil – modalidade Compra para Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios na tabela apresentada neste Edital.

1.2 - Os produtos orgânicos ou agroecológicos devem possuir certificado orgânico ou documentos relativos à legislação sanitária.

1.3 - Os produtos manufaturados/processados /beneficiados devem obedecer à legislação sanitária vigente contendo rótulo que exiba de forma legível as seguintes informações: nome do produto, ingredientes, data de validade, data de fabricação, endereço, e contato do responsável e apresentar o selo de Inspeção Municipal (SIM) para os produtos de origem animal.

1.4 - Os preços constantes da Tabela abaixo foram obtidos conforme Resolução de nº 59 de 10/07/2013, do grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil – Ministério do Desenvolvimento Social.

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/3D16-7AFD-FCAS-7426> e informe o código 3D16-7AFD-FCAS-7426





PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS



TABELA DE PREÇOS PAA 2023

	PRODUTO	Unid.	KG	R\$/KG	
				PREÇO NORMAL	ORGÂNICO + 30%
01	Abóbora Jacarezinho	Kg	1	R\$ 3,22	R\$ 4,19
02	Aipim/Macaxeira	Kg	1	R\$ 3,54	R\$ 4,60
03	Alface	Molho	250g	R\$ 3,59	R\$ 4,67
04	Batata-Doce	Kg	1	R\$ 3,43	R\$ 4,46
05	Beringela	Kg	1	R\$ 3,45	R\$ 4,49
06	Beterraba	Kg	1	R\$ 4,15	R\$ 5,40
07	Cebola Pera	Kg	1	R\$ 4,54	R\$ 5,90
08	Cebola Roxa	Kg	1	R\$ 5,12	R\$ 6,66
09	Cebolinha Verde	Molho	250g	R\$ 6,15	R\$ 8,00
10	Cenoura	Kg	1	R\$ 4,93	R\$ 6,41
11	Coentro/Verde	Molho	250g	R\$ 3,40	R\$ 4,42
12	Couve Folha	Molho	250g	R\$ 4,00	R\$ 5,20
13	Feijão Verde	Lt	1	R\$ 7,25	R\$ 9,43
14	Jerimum	Kg	1	R\$ 4,25	R\$ 5,53
15	Maxixe	Kg	1	R\$ 4,46	R\$ 5,80
16	Milho Verde	Kg	1	R\$ 3,45	R\$ 4,49
17	Pimentão	Kg	1	R\$ 3,99	R\$ 5,19
18	Tomate	Kg	1	R\$ 6,66	R\$ 8,66
19	Acerola	Kg	1	R\$ 3,87	R\$ 5,03
20	Banana Maçã	Kg	1	R\$ 5,27	R\$ 6,85
21	Banana Prata	Kg	1	R\$ 4,05	R\$ 5,27
22	Bolo de bacia	Kg	1	R\$ 26,13	R\$ 33,97
23	Galinha/ caipira	Kg	1	R\$ 25,70	R\$ 33,41
24	Goiaba	Kg	1	R\$ 3,87	R\$ 5,03
25	Limão Comum	Kg	1	R\$ 3,06	R\$ 3,98
26	Mamão Formosa	Kg	1	R\$ 2,75	R\$ 3,58
27	Manga Tommy	Kg	1	R\$ 2,82	R\$ 3,67
28	Maracujá	Kg	1	R\$ 5,87	R\$ 7,63
29	Melancia	Kg	1	R\$ 2,02	R\$ 2,63
30	Melão Amarelo	Kg	1	R\$ 3,05	R\$ 3,97
31	Feijão de Corda	Kg	1	R\$ 7,97	R\$ 10,36
32	Mix de Caprino	Kg	1	R\$ 30,71	R\$ 39,92
33	Mel de Abelha	Kg	1	R\$ 31,85	R\$ 41,41
34	Polpa de umbu	Kg	1	R\$ 15,78	R\$ 20,51
35	Polpa de manga	Kg	1	R\$ 11,36	R\$ 14,76
36	Polpa de goiaba	Kg	1	R\$ 11,40	R\$ 14,82
37	Doce de goiaba	Kg	1	R\$ 16,40	R\$ 21,32
38	Doce de banana	Kg	1	R\$ 15,80	R\$ 20,54
39	Doce de mamão	Kg	1	R\$ 16,60	R\$ 21,58

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCIMASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/DT167AFDFCA57425> e informe o código 3D167AFDFCA57425





2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1 - Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais de agricultores familiares detentores da Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar- DAP física e ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF.

2.2 – Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5 (cinco) deste edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais e grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 06 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2023 no horário de 8:00h as 14:00h, na Sede da SEDES DH na Rua Santa Cecilia, 35, Centro, Petrolina - PE.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1 - Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, contendo os documentos abaixo descritos e na ausência de algum poderá sofrer pena de inabilitação:

- 4.1.1** - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 4.1.2** - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), acompanhado do extrato da DAP;
 - 4.1.3** - Cópia da Identidade (RG);
 - 4.1.4** - Cópia do comprovante de residência;
 - 4.1.5** - Documento que comprove vínculo com a terra;
 - 4.1.6** – Ficha de Cadastro preenchido e assinado com as propostas de fornecimento de alimentos para o Agricultor Individual, a ser preenchida no ato da inscrição.
 - 4.1.7** - Número da Inscrição Social (NIS) a ser descrito na Ficha de Cadastro.
 - 4.1.8** - Certificado Orgânico/ ou atestado emitido por órgão competente. (no caso de agricultor com produção orgânica).
- 4.2 - Grupo Formal** – associações e cooperativas formalizadas. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:
- 4.2.1** - Cópia da ata de fundação e ata de posse da atual presidência;
 - 4.2.2** - Cópia do comprovante de endereço da entidade formal,

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHIMASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3D16-7AFD-FCA5-7426> e informe o código 3D16-7AFD-FCA5-7426





- 4.2.3 - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores pertencentes ao grupo;
- 4.2.4 - Cópia da DAP JURIDICA acompanhada (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de todos os agricultores familiares pertencentes ao grupo;
- 4.2.5 - Cópia da Identidade (RG) de todos os agricultores familiares pertencentes ao grupo;
- 4.2.6 - Cópia do comprovante de residência de todos os familiares pertencentes ao grupo;
- 4.2.7 – Ficha de Cadastro preenchido e assinado com as propostas de fornecimento de alimentos para o grupo formal, a ser preenchido no ato da inscrição;
- 4.2.8 - Certificado Orgânico/ ou Atestado emitido por órgão competente

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1 - Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao Programa Alimenta Brasil:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	Agricultor Familiar que participou do PAA (executado pelo município e estado) na última proposta publicada.	Agricultor Individual	10
			Grupo formal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	10
2	Grupos Especiais ¹	Agricultor Familiar pertencente ao Grupo Especial	Agricultor Individual	9
			Grupo formal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	9
3	Cooperação	Agricultores Familiares organizados em grupos formais	Associação ou Cooperativa formalizada	8
4	Grupo "B" do Pronaf ou inserido no Cadúnico	Agricultores Familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no Cadúnico	Agricultor Individual	7
			Grupo formal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	7
5	Gênero	Mulheres Trabalhadoras Rurais pronafianas	Agricultora Individual	6
			Grupo Formal com a participação de mulheres trabalhadoras pronafianas	6
6	Agricultores Familiares	Agricultores Familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultores familiares individuais ou pertencentes a grupos formais	1

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3D167AFD-FCA5-7426> e informe o código 3D167AFD-FCA5-7426





PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS



¹ Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

5.2 - Para atendimento a Grupos Formais, nos itens de 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAP's inseridas no envelope entregue pelo Grupo.

5.2.1 - Para avaliar a documentação dos agricultores será constituída uma comissão composta por conselheiros de segurança alimentar e técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

5.3 - Os agricultores familiares serão ordenados pela pontuação do maior para o menor obtida através dos critérios no item 5 deste Edital. Serão vinculados ao projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos aqueles que nesta ordem atingirem ao limite financeiro da Proposta os demais na lista do Cadastro de Reserva do Programa Alimenta Brasil.

5.4 - No caso da recorrência de empate após a utilização dos critérios de priorização, a classificatória contemplará:

5.4.1 - O agricultor familiar individual que participou ou participa do Programa Alimenta Brasil Municipal, com maior idade;

5.4.2 - O agricultor familiar organizado em grupo formal que participou ou participa do Programa Alimenta Brasil Municipal, com maior idade;

5.4.3 - O agricultor familiar pertencente a Grupo Especial com maior idade;

6. Local, periodicidade de entrega dos produtos e padrão de qualidade

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA sito à Avenida Ivone Jussara dos Santos Brito, s/n, Bairro: Quati, Petrolina – PE. CEP: 56.314-330 (ponto de referência: próximo a quadra de esportes) e/ou em entidade inscrita no Programa Alimenta Brasil, nos dias de segunda e terça, conforme os contatos de agendamento ou visitas de compra feitas pela equipe do Programa e excepcionalmente em outro dia, quando acordado ou justificado pela equipe do Programa municipal, pelo período de duração da proposta 2023, momento este em que a equipe municipal do Programa dará o atesto quanto ao recebimento dos produtos

6.2 - Todas e quaisquer despesas relativas à entrega dos produtos ocorrerão às custas exclusivamente do fornecedor.

6.3 - A entrega deve ser feita respeitando os seguintes critérios: Frutos/verduras/legumes inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados.

6.4 - Carnes devem atender aos critérios sanitários, conforme itens descritos neste edital e nas normas vigentes;

6.5 - Polpas devem estar congeladas.

7. Pagamento

7.1 - O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHIMASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3D167AFD-FCA5-7426> e informe o código 3D167AFD-FCA5-7426





PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS



8. Disposições Gerais

8.1 - Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos- SEDESDH mais especificamente, na Secretaria Executiva de Segurança Alimentar, de segunda a sexta-feira, sito à Rua Santa Cecília, nº 35 Centro, Petrolina/PE das 8:00hs as 14:00hs, ou via contato telefônico: (87) 3866-1679.

8.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por DAP por ano civil.

8.3 - A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Unidade Executora, quando da conclusão do processo de seleção.

8.4 - Toda e quaisquer situações não prevista nesse edital será analisada pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções do O Grupo Gestor do PAB e do Ministério do Desenvolvimento Social.

Petrolina/PE, 03 de fevereiro de 2023.

DORIANE SECCHI MASCARELO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS
Secretária Executiva de Administração, Finanças e Segurança Alimentar

ALDICLEIA RODRIGUES DE MACÊDO TORRES
Diretora de Administração, Finanças e Segurança Alimentar

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3D16-7AFD-FCA5-7426> e informe o código 3D16-7AFD-FCA5-7426





PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS



OS PREÇOS CONSTANTES NESTA TABELA FORAM OBITIDOS CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 59 DE 10.07.2013, DO GRUPO GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL NO ANO 2023.

PRODUTO	Unid.	KG	R\$/KG	
			PREÇO NORMAL	ORGÂNICO + 30%
01 Abóbora Jacarezinho	Kg	1	R\$ 3,22	R\$ 4,19
02 Aipim/Macaxeira	Kg	1	R\$ 3,54	R\$ 4,60
03 Alface	Molho	250g	R\$ 3,59	R\$ 4,67
04 Batata-Doce	Kg	1	R\$ 3,43	R\$ 4,46
05 Beringela	Kg	1	R\$ 3,45	R\$ 4,49
06 Beterraba	Kg	1	R\$ 4,15	R\$ 5,40
07 Cebola Pera	Kg	1	R\$ 4,54	R\$ 5,90
08 Cebola Roxa	Kg	1	R\$ 5,12	R\$ 6,66
09 Cebolinha Verde	Molho	250g	R\$ 6,15	R\$ 8,00
10 Cenoura	Kg	1	R\$ 4,93	R\$ 6,41
11 Coentro/Verde	Molho	250g	R\$ 3,40	R\$ 4,42
12 Couve Folha	Molho	250g	R\$ 4,00	R\$ 5,20
13 Feijão Verde	Lt	1	R\$ 7,25	R\$ 9,43
14 Jerimum	Kg	1	R\$ 4,25	R\$ 5,53
15 Maxixe	Kg	1	R\$ 4,46	R\$ 5,80
16 Milho Verde	Kg	1	R\$ 3,45	R\$ 4,49
17 Pimentão	Kg	1	R\$ 3,99	R\$ 5,19
18 Tomate	Kg	1	R\$ 6,66	R\$ 8,66
19 Acerola	Kg	1	R\$ 3,87	R\$ 5,03
20 Banana Maçã	Kg	1	R\$ 5,27	R\$ 6,85
21 Banana Prata	Kg	1	R\$ 4,05	R\$ 5,27
22 Bolo de bacia	Kg	1	R\$ 26,13	R\$ 33,97
23 Galinha/ caipira	Kg	1	R\$ 25,70	R\$ 33,41
24 Goiaba	Kg	1	R\$ 3,87	R\$ 5,03
25 Limão Comum	Kg	1	R\$ 3,06	R\$ 3,98
26 Mamão Formosa	Kg	1	R\$ 2,75	R\$ 3,58
27 Manga Tommy	Kg	1	R\$ 2,82	R\$ 3,67
28 Maracujá	Kg	1	R\$ 5,87	R\$ 7,63
29 Melancia	Kg	1	R\$ 2,02	R\$ 2,63
30 Melão Amarelo	Kg	1	R\$ 3,05	R\$ 3,97
31 Feijão de Corda	Kg	1	R\$ 7,97	R\$ 10,36
32 Mix de Caprino	Kg	1	R\$ 30,71	R\$ 39,92
33 Mel de Abelha	Kg	1	R\$ 31,85	R\$ 41,41
34 Polpa de umbu	Kg	1	R\$ 15,78	R\$ 20,51
35 Polpa de manga	Kg	1	R\$ 11,36	R\$ 14,76
36 Polpa de goiaba	Kg	1	R\$ 11,40	R\$ 14,82
37 Doce de goiaba	Kg	1	R\$ 16,40	R\$ 21,32
38 Doce de banana	Kg	1	R\$ 15,80	R\$ 20,54
39 Doce de mamão	Kg	1	R\$ 16,60	R\$ 21,58

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCO-HIMASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/DT167AFDFCA57425> e informe o código 3D167AFDFCA57425

